



Câmara Municipal da Gameleira

Pernambuco

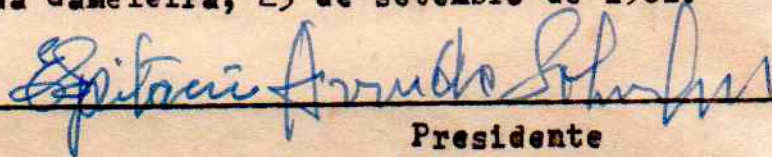
LEI Nº 258

O Presidente da Câmara Municipal da Gameleira, faça saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a perdoar o débito de CR\$.2.600,00 que tem para com a Fazenda Municipal, proveniente de serviços feitos na casa nº 73, na Avenida Luiz Rodolfo, nesta cidade, a viúva Jeana de Moraes Leite.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Gameleira, 25 de setembro de 1961.



Presidente

a) Epitácio Arruda Sebrinho.